



DECRETO Nº 015/2022

Estabelece prazos para pagamento de Tributos Municipais para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terá o seguinte vencimento:

- Parcela Única, com 10% de desconto	10 de maio de 2022
- Primeira Parcela	10 de maio de 2022
- Segunda Parcela	10 de junho de 2022
- Terceira Parcela	11 de julho de 2022
- Quarta Parcela	10 de agosto de 2022

Art. 2º - O ISS - Imposto Sobre Serviços terá o seguinte vencimento:

- Parcela Única, com 10% de desconto	10 de maio de 2022
- Primeira Parcela	10 de maio de 2022
- Segunda Parcela	11 de julho de 2022
- Terceira Parcela	12 de setembro de 2022

Art. 3º - A Taxa de Fiscalização - Vistoria terá o seguinte vencimento:

- Parcela com 10% de desconto	29 de abril de 2022
- Parcela sem desconto	31 de outubro de 2022

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, 27 de janeiro de 2022.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Eroni Maier de Andrade

Secretária da Fazenda